



## **PARECER DA CONTROLADORIA**

**EMENTA:** PROCESSO 1078/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS REQUERENTES. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

### **I – RELATÓRIO**

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1078/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Orçamento e Gestão**, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes as secretarias requerentes**, na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO sob o nº. 49/2022**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas*”

Hortência Batista Vasconcelos  
Controlador(a) Geral do Município  
nº 372/2021



pelos Municípios que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1078/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos objetos;
- Portaria de nomeação dos Secretários demandantes;
- Termo de referência;
- Cotação com pesquisa de preços no valor estimado em R\$ 5.688.270,00 (cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta reais);
- Dotação indicando existência e fonte do recurso – Recursos Ordinários;
- Portaria de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio;
- Minuta do edital especificando o objeto, local e hora do certame e anexos;

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021



- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022;
- Publicações do Edital em:
  - DOEMA em 29.04.2022
  - DOU em 28.04.2022
  - DOM em 27.04.2022
- Documentos de habilitação **em validade até a data da sessão**;
- Propostas;
- Ata de sessão;
- Vencedores do processo;
- Termo de adjudicação dando o objeto para a empresa vencedora:
  - “POSTO BELCHIOR LTDA” inscrito sob o CNPJ nº 24.904.850/0001-82 – **Lote 01** – R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais);
  - “D M CABRAL” inscrito no CNPJ sob o nº 02.059.088/0001-42 – **Lotes 03 e 04** – R\$ 1.006,660,00 (um milhão seis mil seiscentos e sessenta reais).

Cumpre ressaltar que o **lote 02 fracassou**, não podendo ser objeto de contrato das empresas vencedoras do certame.

## II.II – OBSERVAÇÕES

Após auditoria realizada pelo Controle Interno, foi observada a seguinte situação:

- Proposta comercial final da empresa “POSTO BELCHIOR LTDA”, apresenta valor total errôneo, fls. 303.

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021



### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente manifesto pela retificação do ato, apontado na seção anterior II.II – OBSERVAÇÕES. Após retificação, proceder com a **homologação**, visto que os demais atos administrativos cumprem com os requisitos legais.

Este é o parecer, **s.m.j.**

Barra do Corda – MA, 25 de maio de 2022

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021  
**Hortência Batista Vasconcelos**  
**Controladora Geral Municipal**  
**Portaria nº 372/2021**